

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0481/2025.

Processo SGPe UDESC: 53988/2024.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Contratação de serviço de acesso à base de dados do mercado financeiro na nuvem (Economática) para a ESAG/UDESC.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço da plataforma da Economatica é essencial para atividades de ensino e pesquisa na ESAG, permitindo análises avançadas de mercado financeiro, avaliação de empresas e estudos de eficiência de mercado. Sua aquisição proporcionará suporte técnico e acesso a uma base de dados robusta e confiável.

3. CONTRATADA:

ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO À INVESTIDORES LTDA.
CNPJ: 64.919.541/0001-09

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Economatica é uma plataforma de análise financeira que oferece acesso a dados históricos e em tempo real sobre mercados de capitais, indicadores financeiros, balanços patrimoniais, preços de ativos e informações macroeconômicas. Possui ferramentas avançadas para modelagem estatística, simulações e geração de relatórios. A Economatica é referência nacional e internacional em análise de investimentos e mercado financeiro, sendo amplamente utilizada por instituições acadêmicas, financeiras e órgãos reguladores. Sua base de dados confiável e suas ferramentas especializadas garantem maior precisão e eficiência nas análises. Não há software livre que ofereça a mesma abrangência de dados, atualizações em tempo real e ferramentas analíticas avançadas disponíveis na Economatica. Alternativas gratuitas possuem bases de dados limitadas, menor confiabilidade e exigem maior esforço na coleta e tratamento de informações. As alternativas não são equivalentes para o uso em atividades de ensino, pois não contemplam as ferramentas analíticas, tais como cálculo de VaR (Value at Risk), formação de carteiras de Markowitz e ferramentas de valuation.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
45022	3201	1.500.100.000	339040	50.004,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico – “Finalmente, uma vez instruídos desta forma, em restando caracterizada a impossibilidade de competição, atendendo assim, a prescrição contida no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21 (controle prévio da legalidade da contratação direta pelo órgão jurídico), é legítimo e legal o enquadramento a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos [...]”

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0481/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **53988/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 6 de maio de 2025.

José Fernando Fragalli - Reitor da Udesc
(assinado digitalmente)